



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00039SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 949/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Paragominas/PA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP 68.625-005, neste ato representado pela Srª **LOMAR LOUREIRO GARUZZI**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 785355 PC/PA e do CPF/MF nº 576.075.087-91, residente e domiciliado na Rua Maria Angélica, 395, Promissão, CEP: 68.628-150, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00039**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 27 de Julho de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **POLYMEDH LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 63.848.345/0001-10, Inscrição Estadual nº 15.160.219-0 e Inscrição Municipal nº 534770, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4547, Iametama, Castanhal, Pará, CEP: 68.745-000, neste ato devidamente representado pela Sra. **MARLENE MARIANO GRIPP**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1322142 e do CPF/MF nº 243.721.962-53, residente e domiciliado na Avenida dos Universitários, s/n, Cond. Santa Lúcia – Apto 302, Bloco 13, Bairro Jaderlândia, Castanhal, Pará, CEP: 68.746-360, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS – UPA”**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2022-00039, conforme anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de **27 de Julho de 2023 a 27 de Julho de 2024**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo o único órgão participante.

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretária Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

5.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 5.1.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 5.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.
- 5.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 5.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 5.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos nesta Ata;
- 6.4 **Embalagem:** Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 6.5 **Rotulagens e Bulas:** Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.
- 6.6 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- 6.7 **Validade do produto:** Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 6.8 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.
- 6.9 **Quantidades:** Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas.
- 6.10 Manter, durante a execução da Ata/contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 6.11 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 6.13 Manter, durante o prazo de vigência da Ata/contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

6.14 DA GARANTIA:

6.14.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

6.14.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.14.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato será realizado pelos servidores **MARIA DIANDRA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº1120245 nomeada através da Portaria nº 031/22 datada de 08 de agosto de 2022 e publicado em 09 de agosto de 2022, **VIRGINIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº1118351, **KELY GOMES DE SOUZA**, matrícula nº1087304 ambas nomeadas através da Portaria nº002/2023 datada de 06 de Janeiro de 2023, **ODAIR JOSÉ VILHENA CESÁRIO**, matrícula nº932631 e **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº1097909 ambos nomeados através da Portaria nº003/2023 datada de 06 de Janeiro de 2023, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da Ata/Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término da Ata/Contrato:

8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.3.2 Acompanhar a execução da Ata/Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1.1 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

compras assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

9.1.2 Entregar os produtos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa;

9.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

9.1.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Fornecedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

9.1.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

9.1.6 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

9.1.7 Entregar o material conforme endereço especificado na Ordem de compra, para o funcionário credenciado a receber.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução da Ata/Contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 SETOR DE CONTRATOS**

e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias. A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar a Ata/Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

12.1.4 Executar a Ata/Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata/Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata/Contrato;

13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2022-00039 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata/Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

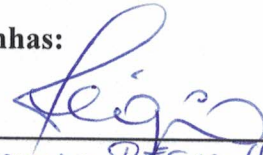
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 27 de Julho de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOMAR LOUREIRO GARUZZI
COMPRADOR

POLYMEDH LTDA
MARLENE MARIANO GRIPP
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) 
Nome: ANTONIO RÉGIO D. NUNES
CPF nº: 212.873.252-20

2) 
Nome: Lucilene Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00039SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 949/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS – UPA”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001228	PERFURADOR P/BOLSA AMINIOTICA (UND)	UNIDADE	6.000,00	1,550	9.300,00
001277	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 3.5	UNIDADE	565,00	4,070	2.299,55
001278	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 4.0	UNIDADE	565,00	4,070	2.299,55
001279	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 4.5	UNIDADE	565,00	4,070	2.299,55
001281	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	5.860,00	3,090	18.107,40
001284	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 12 (UND)	UNIDADE	890,00	0,690	614,10
001286	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 18 (UND)	UNIDADE	2.520,00	0,780	1.965,60
002061	SORO ANTI D 10ML	UNIDADE	150,00	59,780	8.967,00
002609	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CAIXA C/ 100 UNIDADES DE LUVAS	CAIXA	4.935,00	14,600	72.051,00
005421	KIT COMPLETO P/ MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO MASCARA PLÁSTICA, CABEÇOTE COM RECIPIENTE DA MEDICAÇÃO, EXTENSÃO COM CONECTOR	KIT	913,00	5,890	5.377,57
005422	KIT COMPLETO P/ MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL MASCARA PLÁSTICA, CABEÇOTE COM O RECIPIENTE DA MEDICAÇÃO, EXTENSÃO COM CONECTOR	KIT	911,00	5,890	5.365,79
013250	ESTESIMETRO P/TESTE DE SENSIBILIDADE JOGO CONTENDO 7 MONOFILAMENTOS.	JOGO	20,00	372,560	7.451,20
014427	ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	2.430,00	1,240	3.013,20
015296	IDENTIFICADOR DE PULSO RN-ROSA	UNIDADE	6.000,00	0,590	3.540,00
015702	SERINGA DE 20ML S/ AGULHA BICO SLIP	UNIDADE	537.500,00	0,520	279.500,00
017619	*DRENO PENROSE Nº01 ESTÉRIL	UNIDADE	728,00	1,640	1.193,92
017679	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO TAM. 15CMX15CM	UNIDADE	900,00	62,400	56.160,00
024240	FRASCO DE POLICARBONATO P/ ASPIRADOR CIRÚRGICO CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPA, AUTOCCLAVÁVEL	UNIDADE	290,00	800,320	232.092,80
024245	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 08 (UND)	UNIDADE	1.740,00	0,670	1.165,80
024347	CONJUNTO P/ ANESTESIA BARAKA - BALÃO 1/2 LITRO - NEO NATAL BALÃO DE BORRACHA (LÁTEX), CONECTOR COM ENTRADA DE GÁS, VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MÁSCARA FACIAL COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM DE VINIL.	UNIDADE	14,00	146,660	2.053,24
024348	CONJUNTO P/ ANESTESIA BARAKA - BALÃO 1 LITRO - INFAN BALÃO DE BORRACHA (LÁTEX), CONECTOR COM ENTRADA DE GÁS, VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MÁSCARA FACIAL COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM DE VINIL.	UNIDADE	14,00	149,600	2.094,40
042932	LANCETA PICADORA DE AÇO INOXIDÁVEL CAIXA COM 200 UNIDADES, ESTÉRIL.	CAIXA	3.200,00	20,590	65.888,00
044300	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	2.730,00	0,640	1.747,20
044317	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAM. P	UNIDADE	1.000,00	17,000	17.000,00
044318	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAM. M	UNIDADE	1.000,00	17,000	17.000,00
044319	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAM. G	UNIDADE	1.000,00	17,000	17.000,00
044592	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05.	UNIDADE	450,00	3,170	1.426,50
044593	TIPO PRESERVATIVO MASCULINO Nº 05 MÉDIO COM EXTENSÃO	UNIDADE	3.150,00	3,170	9.985,50
044594	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06.	UNIDADE	3.150,00	3,170	9.985,50
044595	TIPO PRESERVATIVO MASCULINO Nº 06 MÉDIO COM EXTENSÃO	UNIDADE	3.150,00	3,170	9.985,50
045955	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CAMADA TRIPLA, COM CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL, CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	28.220,00	6,500	183.430,00
130856	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 15CMX1,80 EM REPOUSO PACOTE COM 12 UND, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 60% EM ALGODÃO.	PACOTE	8.110,00	6,520	52.877,20
135195	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS - 5 LITROS	GALÃO	212,00	201,910	42.804,92



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

	DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.				
244021	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO C/ 50 PARES TAM P CAIXA	29.895,00	15,880	474.732,60	
	LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME.				
	CAIXA COM 50 PARES.				
244022	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO C/ 50 PARES TAM M CAIXA	37.205,00	14,600	543.193,00	
	LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME.				
	CAIXA COM 50 PARES.				
244023	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO C/ 50 PARES TAM G CAIXA	10.290,00	14,600	150.234,00	
	LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME.				
	CAIXA COM 50 PARES.				
244962	SERINGA DE 01ML C/ AGULHA 13X4,5	265.000,00	0,230	60.950,00	
245517	CONJUNTO MACRONEBULIZADOR CONTINUO 500ML TRAQUEIA DE PVC OXIGENIO	286,00	127,950	36.593,70	
	P/ REDE.				
246668	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO COM ESCALA NORMAL PARA REDE	300,00	73,150	21.945,00	
266639	LÂMPADA P/ LÂMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO COMPATIVEL COM O KIT LICITADO	410,00	23,340	9.569,40	
269726	FLUXOMETRO P/ "O2" (COM ESCALA NORMAL) PARA TOMADA SIMPLES	505,00	73,150	36.940,75	
269775	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL FEMININO PEDIATRICO PCT C/ 10 UND	1.630,00	3,330	5.427,90	
269783	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 38 C/ CONEXAO	205,00	5,590	1.145,95	
373311	SORO ANTI A (MONOCLONAL)	150,00	31,720	4.758,00	
	FRASCO COM 10ML				
373312	SORO ANTI B (MONOCLONAL)	150,00	31,720	4.758,00	
	FRASCO COM 10ML				
373346	SONDA CURTA Nº16 NASOGASTRICA	10.650,00	0,630	6.709,50	
373373	SONDA FOLEY Nº 10	410,00	3,850	1.578,50	
374878	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA/MÍNIMA P/TEMPERATURA GE LADEIRA E AMBIENTE	152,00	85,000	12.920,00	
	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO, EM PLÁSTICO				
	ABS.CABO COM NO MÍNIMO 2,00M COM PONTEIRA INOX.				
461804	SERINGA 3ML COM AGULHA 0,45 X 13	65.000,00	0,370	24.050,00	
461999	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL COM AGULHA 60 X 25	40.000,00	0,370	14.800,00	
462165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	13.130,00	0,560	7.352,80	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
463216	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO CONVENCIONAL INOX C/ 3 LÂMI NAS "RETAS" 3, 4 E 5	13,00	533,620	6.937,06	
	COM CABO CONVENCIONAL				
500874	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 2.5	565,00	4,070	2.299,55	
510630	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM.M TAMANHO: 20CM X 100M	1.010,00	101,200	102.212,00	
510636	SONDA URETRAL Nº 12	50.130,00	0,600	30.078,00	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE,				
	ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.				
	EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.				
510737	SERINGA 20ML S/ AGULHA COM BICO TIPO ROSCA	2.000,00	0,620	1.240,00	
513008	SERINGA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 8MMX0,3MM 100 UI	150.000,00	0,300	45.000,00	
513009	SERINGA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 12,7MMX0,33MM 100UI	50.000,00	0,380	19.000,00	
515502	ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 14 OX290MM PCT C/ 200UND	384,00	131,410	50.461,44	
516989	SONDA URETRAL Nº 10	12.130,00	0,630	7.641,90	
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE,				
	ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.				
	EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.				
521122	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	390,00	27,150	10.588,50	
	FRASCO PVC 250 ML, MÁSCARA ADULTO, TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA C/ ENXERTO EM METAL, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES				
521125	LAMINA BORDA FOSCA P/ MICROSCOPIA 26X76ML ESPESSURA 1 A 1,2MM	1.400,00	6,430	9.002,00	
	CAIXA C/ 50 UNIDADES				
521138	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS	50.000,00	1,300	65.000,00	
	PIPETA GRADUADA, EM POLIESTIRENO, DESCARTÁVEL, QUE PERMITE UMA RÁPIDA EXECUÇÃO DO ENSAIO DE VHS, OBTENDO OS MESMOS RESULTADOS QUE NO MÉTODO DE WESTERGREEN, GRADUAÇÃO: 0 - 170 MM.				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

521144	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - 12FR	UNIDADE	280,00	39,450	11.046,00
521145	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - 14FR	UNIDADE	280,00	39,450	11.046,00
521252	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 210X295X100 FOLHAS	PACOTE	500,00	45,370	22.685,00
532881	CATETER URETERAL DUPLIO J - ADULTO: DIÂMETRO 6FR COMP RIMENTO 26CM	UNIDADE	20,00	279,370	5.587,40
532884	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL TAMANHO 6X7CM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400,00	36,580	14.632,00
588962	*AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 25X6 ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.	UNIDADE	140.000,00	0,100	14.000,00
588963	*AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 25X7 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.	UNIDADE	812.000,00	0,090	73.080,00
588967	*ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO - 250ML	UNIDADE	236,00	2,770	653,72
588969	*ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO - 250ML	UNIDADE	760,00	2,770	2.105,20
589001	*FITA PARA TESTE DE GLICOSE COMPATÍVEL COM A MARCA O N CALL PLUS	CAIXA	14.014,00	18,560	260.099,84
	CAIXA COM 50 UNIDADES. COM O FORNECIMENTO DE 1 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.250 UNIDADES DE FITAS ADQUIRIDAS.				
589019	*GARROTE COM TRAVA PARA COLETA DE SANGUE CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	210,00	9,090	1.908,90
589023	*FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº3-0 C/ AGULHA 3CM CAIXA 24 UNIDADES. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.	CAIXA	4,00	103,580	414,32
589029	*FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº2-0 C/ AGULHA 3CM CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.	CAIXA	303,00	103,580	31.384,74
589031	*FIO SUTURA POLIGLICOLICO Nº1 C/ AGULHA 4CM CAIXA 36 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 70CM.	CAIXA	10,00	174,490	1.744,90
589033	*FIO SUTURA POLIGLICOLICO Nº2-0 C/ AGULHA 3CM CAIXA 36 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 70CM.	CAIXA	34,00	249,250	8.474,50
589039	*FIO SUTURA POLIPROPILENO Nº0 C/ AGULHA 3,5CM CAIXA 24 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.	CAIXA	17,00	63,970	1.087,49
589040	*FIO SUTURA POLIPROPILENO Nº2-0 C/ AGULHA 3CM CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.	CAIXA	20,00	63,970	1.279,40
589042	*FIO SUTURA POLIPROPILENO Nº6-0 C/ AGULHA 2X1,3CM CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.	CAIXA	6,00	235,200	1.411,20
589045	*FIO SUTURA SEDA Nº2-0 C/ AGULHA 3CM CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.	CAIXA	28,00	48,060	1.345,68
589055	*FRASCO PORTA LÂMINAS REDONDO	UNIDADE	10.000,00	1,220	12.200,00
589065	FRASCO PORTA LÂMINAS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM 03 RANHURAS INTERNAS PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINAS.				
589067	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	6.130,00	0,620	3.800,60
589083	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
589085	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 20 (UND)	UNIDADE	1.350,00	0,810	1.093,50
589085	*FRASCO VIDRO PARA ASPIRAÇÃO COM TAMPA 5 LITROS	UNIDADE	25,00	317,580	7.939,50
589162	*VÁLVULA DE VACUÔMETRO COM FRASCO VIDRO 500ML	UNIDADE	80,00	144,860	11.588,80
589162	*OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL	UNIDADE	171,00	130,000	22.230,00
589163	COM MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E BATIMENTOS CARDÍACOS. POSSUI MONITORAMENTO NO MODO INFANTIL E AJUSTE DIGITAL DE CONTRASTE DO DISPLAY. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS AAA.				
589163	*OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO	UNIDADE	326,00	78,000	25.428,00
	FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 35% - 100% PRECISÃO DA				
	SP02: 70% - 99% COM DESVIO DE N2%				
	FAIXA DE MEDIÇÃO				
	PULSO: 30-250 BPM				
	PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE N3 BPM				
	ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS - MÉDIA: 4 PARA SP02; 8 PARA PULSAÇÃO.				
	ALIMENTAÇÃO: 2				
	PILHAS AAA				
589193	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 04	UNIDADE	16,00	120,000	1.920,00
589194	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 05	UNIDADE	16,00	120,000	1.920,00
589196	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 07	UNIDADE	16,00	140,000	2.240,00
589197	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 08	UNIDADE	26,00	140,000	3.640,00
589198	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 09	UNIDADE	16,00	120,000	1.920,00
589199	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 10	UNIDADE	16,00	140,000	2.240,00
589200	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 11	UNIDADE	16,00	120,000	1.920,00
589202	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 18	UNIDADE	16,00	120,000	1.920,00
589203	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 19	UNIDADE	16,00	120,000	1.920,00
589204	*ELETRODOS P/ TRATO GENITAL INFERIOR Nº 20	UNIDADE	16,00	120,000	1.920,00
825157	SONDA FOLEY Nº 18 (3VIAS) (UND)	UNIDADE	540,00	4,070	2.197,80
826287	MALHA TUBULAR 10CM	UNIDADE	460,00	9,960	4.581,60
826360	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 2.0	UNIDADE	565,00	4,070	2.299,55
829697	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 9.5	UNIDADE	330,00	5,150	1.699,50
829718	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 10 (UND)	UNIDADE	890,00	0,680	605,20
966347	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO AR COMPRIMIDO. PARA REDE CANALIZADA	UNIDADE	160,00	95,000	15.200,00
966374	SORO ANTI HUMANO	UNIDADE	150,00	59,780	8.967,00
966562	KIT DE TALAS	KIT	13,00	299,250	3.890,25
	PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA PROVISÓRIA CONTENDO 05 PEÇAS NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG				
966698	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA LONGA COM 6CM DE ESPESSURA PARA PRANCHA RÍGIDA COM FIXAÇÃO EM VELCRO E FECHOS EM NYLON	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

966714 TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K PACOTE
3 13X75MM
TAMPA ROXA VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML. CONTÉM UM RACK DE
ISOPOR COM 100 TUBOS.

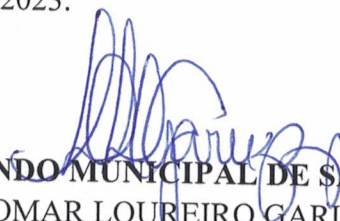
10,00

45,770

457,70

VALOR GLOBAL R\$ 3.503.915,83

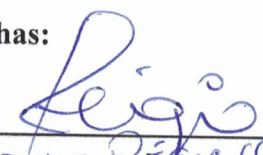
Paragominas/Pa, 27 de Julho de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOMAR LOUREIRO GARUZZI
COMPRADOR

POLYMEDH LTDA
MARLENE MARIANO GRIPP
FORNECEDORA

Testemunhas:

1)


Nome: ANTÔNIO RÉGIO O. NUNES
CPF nº: 312.873.252-20

2)


Nome: Lucilene Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11